

**DELIBERAÇÃO Nº 40/2016 – CEP/2016**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente em Joinville/SC, na sede da SOCIESC, no dia 16 de junho de 2016, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

1 – Por indeferir a solicitação protocolada sob o número 378040/2016, do profissional Mauricio Geraldo Juvenal Goedert de abertura de novo prazo para cumprimento dos requisitos da interrupção de registro profissional, protocolada sob o número 126258/2014, visto que não se encontrou os e-mails trocados com o profissional na época da solicitação;

2 – Por informar o arquiteto que a pendência do RRT derivado 796678, a qual causou a negativa da solicitação de interrupção de registro profissional em 2014, ainda não foi sanada e que, posteriormente, se desejar novamente solicitar interrupção do seu registro, esta deverá ser resolvida;

3 – Por informar o arquiteto que ele poderá fazer o parcelamento das anuidades devidas, em ordem de regularizar a situação de seu registro.

-----ausência justificada-----

Giovani Bonetti
Coordenador da CEP

-----ausência justificada-----

Norberto Zaniboni
Coordenador Adjunto

Everson Martins
Membro da CEP

Emerson da Silva
Membro Suplente

Maykon Luiz da Silva
Membro Suplente

